



EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo Portaria nº 09/2023 e Portaria nº 04/2024, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado emergencial visando o aumento significativo de demanda de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista) provimento temporário das vagas do cargo de Agente de Apoio e Assistente Administrativo, previstos na Lei Complementar nº 059, de 20 de maio de 2011 e suas alterações posteriores, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.
- 1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
- 1.3. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
- 1.4. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
- 1.5. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
- 1.6. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
- 1.7. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
 - a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - b) Sorteio.
- 1.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas.





1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.

2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.3. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 9h:00min às 16h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, na data de 14 de fevereiro de 2025.

4.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.

4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.

4.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.

4.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais

2



inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

4.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sitio oficial da prefeitura, na data de 17 de fevereiro de 2025.

4.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

4.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

5 - DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.



VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98,

VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;

5.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 5 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente **DESCCLASSIFICADO** do Processo Seletivo e terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

6 - DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme anexo VI deste edital.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.

7.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação **PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**, que deve conter:

- a) Cópia de documento pessoal com foto;
- b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência.

7.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.



- 7.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.
- 7.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
- 7.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.5 não receberá pontuação.
- 7.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 7.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.
- 7.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 7.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.
- 7.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.
- 7.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

8 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 8.1. O Prefeito do Município de União de Minas deverá proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, antes da convocação dos interessados para assinatura de contrato temporário.
- 8.2. Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo Simplificado os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 5 e as especificidades de cada cargo.

8.2. Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizadas ligações telefônicas informando acerca da convocação para contratação, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.

8.3. O candidato classificado deverá acompanhar o site oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

8.3. Após a convocação, o classificado tem o prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:

- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
- II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
- III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- V. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- VII. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
- IX. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
- X. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Federal (TRF6);
- XI. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Estadual (TJMG);

8.4. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



- 8.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.
- 8.9. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de um ano e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
- 9.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
- 9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.
- 9.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



- 9.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 9.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na **Lei Complementar nº 059/2011**.
- 9.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>
- 9.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>
- 9.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pelo Prefeito Municipal de União de Minas.
- 9.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, 13 de fevereiro de 2025.


Hellem Silvia Freitas

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025

Portaria nº 04/2024 e Portaria nº 09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



ANEXO I ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Agente de Apoio Escolar	30	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo da Educação	30	Ensino Fundamental	R\$ 1.580,00

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVA
Agente de Apoio Escolar	06	2
Assistente Administrativo da Educação	02	1



**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO- 30 Horas/Semanais

Descrição geral das atividades: participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; prestar serviços de apoio administrativo, como:

- a. atender, orientar e encaminhar o público;
- b. auxiliar o Secretário Escolar nas suas diversas atividades;
- c. organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos registros funcionais de servidores e à vida escolar de alunos;
- d. redigir expedientes;
- e. realizar trabalhos de digitação e mecanografia;
- f. auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multimeios;
- g. auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros;
- h. participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
- i. exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

AGENTE DE APOIO- 30 Horas/Semanais

Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; dar assistência ao Professor, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a. Colaborar com o professor regente na realização de atividades sócio recreativas e pedagógicas;
- b. acompanhar crianças na chegada e saída da instituição até ao transporte, e em atendimentos especializados fora do estabelecimento escolar;
- c. orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, como banho, troca de roupa, escovação de dentes etc.;
- d. acompanhar e orientar as crianças na sua alimentação;
- e. permanecer junto das crianças durante o repouso delas;
- f. prestar primeiros socorros, se necessário;
- g. auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos, e no atendimento especializados das crianças, além de auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- h. auxiliar o professor regente no monitoramento das atividades de sala e extraclasse;
- i. ajudar o professor em apresentação artística das crianças, em eventos e projetos escolares;
- j. acatar as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



k. participar, ativamente, da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;

l. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;

m. dar banho nas crianças;

n. exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

ANEXO IV TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: 1,0 pontos Mestrado: 2,0 pontos Doutorado: 3,0 pontos
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 4,0 pontos	De 40 horas: 0,5 ponto De 41 horas a 80 horas: 1,2 ponto De 81 horas a 120 horas: 1,5 ponto Acima de 120 horas: 2,0 pontos
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: 0,1 ponto De 9 horas a 40 horas: 0,2 ponto De 41 horas a 80 horas: 0,3 ponto De 81 horas a 120 horas: 0,4 ponto Acima de 120 horas: 0,5 ponto
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: 0,5 ponto De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,0 pontos De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 pontos

*Observação: Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computado os pontos.

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025			
Número de Inscrição: _____			
Cargo:			
Nome:			
Identidade		Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:		Fone:	
E-mail:			
Endereço:			Bairro:
Município:		Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) () Sim () Não		Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
OBSERVAÇÕES:			
- Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;			
- Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sitio oficial acerca das convocações para contratação temporária.			
União de Minas/MG,/...../.....			Assinatura do Candidato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DE MINAS - MG**



**ANEXO VI
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: / /

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO



ANEXO IV
TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: 1,0 pontos Mestrado: 2,0 pontos Doutorado: 3,0 pontos
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 4,0 pontos	De 40 horas: 0,5 ponto De 41 horas a 80 horas: 1,2 ponto De 81 horas a 120 horas: 1,5 ponto Acima de 120 horas: 2,0 pontos
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: 0,1 ponto De 9 horas a 40 horas: 0,2 ponto De 41 horas a 80 horas: 0,3 ponto De 81 horas a 120 horas: 0,4 ponto Acima de 120 horas: 0,5 ponto
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: 0,5 ponto De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,0 pontos De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 pontos

***Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computado os pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DE MINAS - MG**



**ANEXO VI
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO